ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0441/2000

Nomina localidade conhecida como "Ilha", na extensão do Bairro Liberdade, de "Parque São Jorge".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Localidade denominada "ILHA", que tem seu acesso pela Rua São Jorge, que inicia-se na Rua Bangu, no Bairro Liberdade, e tem como limites os lotes da Rua São Jorge localizados na Bairro Liberdade, o canal de drenagem que o separa da área do mangue, a cerca que o separa da área de preservação do mangue do Rio das Ostras, contornando o fundo dos lotes da Rua São Jorge, Rua A, Rua D, Rua E, Rua C e Rua São José, passa a denominar-se de "PARQUE SÃO JORGE".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2000.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 167 Ano IV
JORNAL Press Fatos e notícias
Na Data 21 a 27/04/2000
Na Página 11

Antônio Ederaldo Barbosa Mota
CHEFE DE GABINETE